

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO
E POUSADAS PARA FUNCIONÁRIOS MUNICI
PAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a diária de pousadas e alimentação, no va-
lôr de NCr\$. 10,00 (dez cruzeiros), que será paga ao -
funcionário mediante autorização do chefe do Executivo
quando aquêles realizar serviços em viagens de interes-
se do Município.

§ - ÚNICO: - As despesas com transporte correrão por conta
do Município.

LEI Nº 213/67. - DE 15/05/67. = FLS. 2.

Art. 2º - Para pagamento das diárias e despesas com transportes citadas no artigo anterior e parágrafo anterior, o - chefe do Executivo, autorizará a repartição competente, para que esta providencie.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/05/67.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.